



PARECER ÚNICO SEI Nº 62327636			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA COPAM: 2979/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PA COPAM:	SITUAÇÃO:
EMPREENDEDOR: Guilherme Piva		CPF: 014.065.246-97	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Ouro Verde		CNPJ:	
MUNICÍPIO: Presidente Olegário/MG		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84		LAT/Y 18°08'18"S	LONG/X 46°29'40"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu	
UPGRH: SF 7 - rio Paracatu		SUB-BACIA: Córrego Manabuiu	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Túlio Martins de Lima		CREA-MG 148.471/D (ART 20221094630)	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 228640/2022			DATA: 20/10/2022
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental		1.225.711-9	
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental		1.161.938-4	
Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	
Paulo Rogério da Silva – Diretor de Controle Processual		1.495.728-6	



RESUMO

O empreendedor Guilherme Piva, proprietário e arrendatário do empreendimento Fazenda Ouro Verde – matrículas 30.270, 30.276, 30.278, 30.282, 30.283, 30.284, 30.275, 29.983, 30.473, 30.474, 30.475, 30.476 e 30.477, situado no município de Presidente Olegário, em Minas Gerais, com área total de 1.532,1897 hectares, formalizou em 05/08/2022 junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 2979/2022, na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Como atividades principais a serem licenciadas, o empreendimento possui cerca de 1.400,00 hectares de culturais anuais, perenes e semiperenes e beneficiamento primário de produtos agrícolas com capacidade instalada para 6.720 toneladas/ano.

Com relação às infraestruturas, existem na área do empreendimento uma residência (sede), escritório, refeitório, alojamento, lavador de máquinas e veículos, oficina, galpões, barracões, silos, depósitos, ponto de abastecimento de combustível, reservatórios de água e unidade de beneficiamento de grãos.

No dia 20/10/2022 foi realizada vistoria técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental. Os empreendedores operam atualmente subsidiados por um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com a SEMAD.

Não há intervenções ambientais a serem autorizadas na área do empreendimento por meio deste parecer. A conformidade com a regularização da Reserva Legal foi avaliada e aprovada pela SUPRAM TM, assim como regularizada também por meio da inscrição no CAR.

A Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento do pedido de licença de operação corretiva do empreendimento denominado Fazenda Ouro Verde, vinculado ao cumprimento das condicionantes elencadas nos Anexos I e II deste parecer.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Contexto Histórico

O empreendedor Guilherme Piva vem, por meio Processo Administrativo 2979/2022, requerer, junto à Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, a Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento Fazenda Ouro Verde. O presente parecer tem por objetivo subsidiar a referida câmara técnica quanto à concessão da licença ambiental requerida e ora sob análise.

A propriedade possui 1.532,1897 hectares de área total, conforme Registros de Imóveis, onde são desenvolvidas as atividades de 'Culturas anuais' em 1.400 hectares, que segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, possui o código G-01-03-1, sendo de grande porte e médio



potencial poluidor, classificada dessa forma em classe 4; 'Beneficiamento primário de produtos agrícolas' com produção nominal de 6.720 ton/ano, código G-04-01-4, de pequeno porte e médio potencial poluidor, classificada como classe 2, segundo a DN COPAM nº 217 de 2017.

O processo administrativo foi formalizado em 05/08/2022, com a entrega da documentação solicitada, contendo os estudos ambientais EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental), como documentos norteadores da análise.

O processo foi instruído com EIA/RIMA devido à decisão liminar no âmbito da Ação Civil Pública de nº. 0024.11.044610-1, na qual figuram como partes o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais, onde restou determinado a obrigatoriedade de apresentação de EIA/RIMA nos processos de licenciamento ambiental, inclusive Licenças de Operação Corretiva e Revalidação de Licença de Operação, para projetos agropecuários que contemplem áreas superiores a 1.000 hectares.

O EIA/RIMA foi elaborado por equipe técnica interdisciplinar (ARTs anexadas ao processo) e sob coordenação do Engenheiro Agrônomo Túlio Martins de Lima.

Na data de 20/10/2022 foi realizada vistoria técnica ao empreendimento pela equipe da SUPRAM TM, para a qual foi gerado o Auto de Fiscalização nº 228640/2022. O empreendimento opera atualmente amparados por um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o empreendedor e o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

Em 09/03/2023 foram solicitadas informações complementares, junto ao SLA. As informações e documentos solicitados foram protocolados em 10/03/2023.

As informações contidas neste parecer são provenientes da vistoria realizada no empreendimento e das informações prestadas por meio dos estudos ambientais constantes no processo administrativo (EIA/RIMA; PCA), e informações complementares apresentadas.

1.2. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Ouro Verde, localizada no município de Presidente Olegário/MG, possui área registrada de 1.532,1897 hectares, objeto de 13 matrículas do CRI de Presidente Olegário. Das 13 matrículas (30.270, 30.276, 30.278, 30.282, 30.283, 30.284, 30.275, 29.983, 30.473, 30.474, 30.475, 30.476 e 30.477), 8 são de propriedade do empreendedor e outras 5 (29.983, 30.270, 30.217, 30.276 e 30.474) são objetos de contrato de arrendamento.

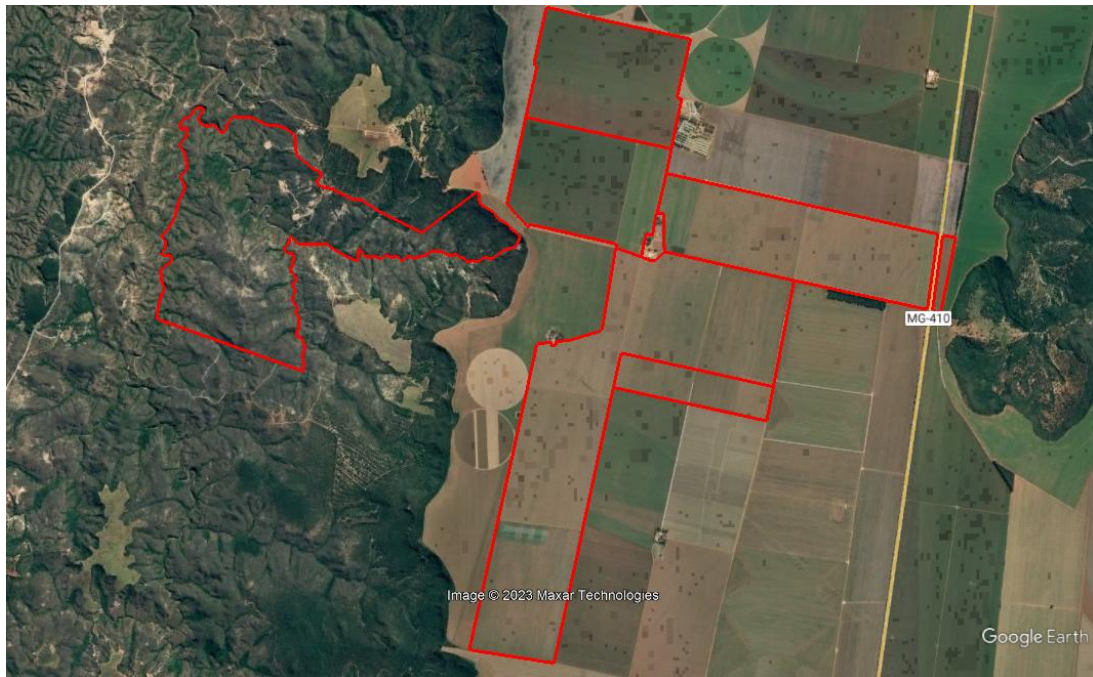


Figura 1. Delimitação da Fazenda Ouro Verde. Fonte: Google Earth (data da imagem: 08/07/2019).

As infraestruturas existentes no empreendimento são compostas por uma residência (sede), escritório, refeitório, alojamento, lavador de máquinas e veículos, oficina, galpões, barracões, silos, depósitos, ponto de abastecimento de combustível com tanque aéreo de 10 m³, reservatório de água e unidade de beneficiamento de grãos.

Os fertilizantes e agrotóxicos são armazenados em galpões fechados, devidamente sinalizados, piso impermeabilizado, com aberturas para circulação de ar e sobre pallets de madeira.

✓ **Atividades desenvolvidas**

- Culturas Anuais

Na propriedade é destinada uma área de aproximadamente 1.400,00 hectares para o cultivo de culturas anuais, semiperenes e perenes em regime de sequeiro. São cultivadas as culturas de milho, soja, milheto, sorgo e feijão.

Como atividades pré-plantio é realizado o preparo do solo com a aplicação de calcário, gesso e adubação de base, conforme recomendação agrônômica com base nas análises de solo, e o tratamento de sementes. O plantio direto é adotado. As ações pós-plantio incluem as adubações de cobertura e aplicação de defensivos, o beneficiamento e armazenamento. A colheita é mecanizada e o beneficiamento inclui a limpeza, secagem e classificação.

Na fazenda em estudo adota-se a rotação de culturas que consiste na alternância de espécies ou culturas em um mesmo terreno mediante sequência racional e não arbitrária de forma a assegurar



ou restabelecer o equilíbrio biológico e a produtividade do sistema.

- Beneficiamento primário de produtos agrícolas

A fazenda Ouro Verde tem capacidade para o beneficiamento de 6.720 ton/ano de grãos. O processo de beneficiamento inclui a limpeza, secagem e classificação. Essas etapas podem variar de acordo com o tipo de cultura beneficiado.

Para a secagem dos produtos utiliza-se lenha de origem exótica como biomassa nas fornalhas. O empreendedor possui o certificado de consumidor de lenha junto ao IEF.

1.3 Emissões Ambientais e Sistemas de Controle, Tratamento e Disposição final

Resíduos Sólidos

As atividades desenvolvidas no empreendimento, geram basicamente resíduos classe II - orgânicos, recicláveis e não recicláveis - e resíduos classe I (perigosos).

Os resíduos domésticos gerados no escritório, residência e refeitório da fazenda são compostos por papel, plástico, alumínio, vidro e material orgânico. Os resíduos recicláveis são encaminhados para "bags" de acondicionamento temporário e posteriormente comercializados com empresas e cooperativas de reciclagem. Os resíduos domésticos são armazenados temporariamente e encaminhados para a coleta pública do município de Presidente Olegário e os orgânicos são levados pelos funcionários para utilização na alimentação animal. Os resíduos agrícolas gerados pelo beneficiamento de grãos são utilizados para alimentação animal ou adubação orgânica nas áreas agrícolas.

Os resíduos perigosos (classe I - filtros, estopas, serragem e lama do lavador de veículos), contaminados com óleo provenientes das atividades realizadas nas áreas de abastecimento, lavagem e manutenção, são armazenados temporariamente em tambores e posteriormente recolhidos por empresa especializada e licenciada para a destinação final destes resíduos. O óleo usado é armazenado temporariamente em tanque e posteriormente vendido para empresas que fazem o refino. Quanto às embalagens vazias de agrotóxicos, são devidamente lavadas através da tríplex lavagem e armazenadas temporariamente em depósito específico e destinadas para ponto de recebimento autorizado.

Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados na fazenda correspondem ao esgoto sanitário das instalações (casa sede, escritório e alojamento) e efluentes contaminados com óleo das áreas de abastecimento e lavadores de veículos.



O tratamento e disposição final dos efluentes domésticos gerados é realizado por sistema composto por fossas sépticas, filtro e sumidouro. A manutenção das fossas é realizada sempre que necessário.

As águas residuárias geradas nas áreas de lavagem de maquinários passam por uma caixa desarenadora e caixa separadora de água e óleo (CSAO) e são direcionadas a sumidouros. Na área de abastecimento de veículos e oficina também há CSAO para separação dos efluentes oleosos. Os efluentes oleosos dessas áreas são coletados por empresa licenciada para a coleta e destinação de resíduo classe I. O óleo usado da oficina é armazenado em um tanque e posteriormente coletado pela mesma empresa.

Ruídos e Materiais Particulados

No empreendimento a geração de ruídos se dá pelo funcionamento dos equipamentos móveis e estáticos (máquinas agrícolas e equipamentos do beneficiamento de grãos), emissões advindas das caldeiras de secagem de grãos e pelo beneficiamento dos mesmos, não sendo significativo ao ambiente externo ao empreendimento, pelo fato de este estar localizado em zona rural. Os funcionários utilizam EPIs para minimizar o impacto dos ruídos.

Existem duas fontes de emissões atmosféricas, a de fumaça preta dos veículos e máquinas agrícolas, e as poeiras e materiais particulados das plantas de beneficiamento de grãos/sementes e do tráfego de veículos pelas estradas do empreendimento. Quanto à emissão de materiais particulados e fumaça preta, a frota de veículos e maquinários do empreendimento passa por manutenções periódicas a fim de controlar/minimizar essas emissões. Além disso são fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos e adequados a cada atividade.

2. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

2.1 Unidades de Conservação

No entorno da área do empreendimento não há Unidades de Conservação de Proteção Integral, conforme Lei Federal nº 9.985 de 2.000.

2.2. Recursos Hídricos.

Para atender a demanda dos usos consuntivos no empreendimento, existe um poço tubular instalado na propriedade, sendo destinados para o consumo humano, lavagem de veículos e pulverização. O mesmo se encontra devidamente outorgado através da Portaria IGAM 2103646/2022, com vazão outorgada para 8 m³/hora.



2.3 Fauna

O levantamento de fauna contemplou a sazonalidade, período seco (28 de agosto a 01 de setembro de 2017) e período chuvoso (12 a 16 de fevereiro/2018), e refere-se às campanhas relativas ao inventariamento da fauna silvestre terrestre e seus resultados dentro das áreas da propriedade fazenda Ouro Verde, no município de Presidente Olegário, Minas Gerais.

O estudo da fauna ocorreu em 07 áreas amostrais, contemplando os grupos de herpetofauna, mastofauna e avifauna. A ausência do grupo de ictiofauna justifica-se pela ausência de cursos d'água na área da atividade do empreendimento.

Durante o inventariamento dos grupos abordados foram utilizados métodos de procura direta, para registros visuais e/ou vocalização, bem como métodos indiretos para registros de vestígio, além de uso de armadilhas fotográficas para o estudo da mastofauna. Outra metodologia utilizada durante os levantamentos foi a amostragem de estrada, que consiste em registro de espécies em deslocamento ou atropeladas, em áreas de influência direta e indireta da fazenda. Adicionalmente foi utilizada entrevista, consistindo em questionários com moradores locais.

Em consulta ao IDE-Sisema, observa-se que a área do empreendimento se localiza em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade”, classificada como “muito alta”.

HERPETOFAUNA

No estudo da Herpetofauna foram registrados indivíduos pertencentes a 24 espécies, das quais 17 referem-se a anfíbios e sete espécies são répteis. Houve maior representatividade da família Hylidae, seguida de Leptodactylidae, Teiidae e Viperidae.

Durante as duas campanhas, apenas as espécies *Boana albopunctatus* e *Boana lundii* foram registradas nas duas amostragens realizadas.

Informaram que nenhuma das espécies encontradas, tanto de répteis, quanto de anfíbios, encontram-se ameaçadas de extinção. Tratam-se de espécies bastante comuns em ambientes do bioma Cerrado.

AVIFAUNA

No inventariamento da avifauna houve o registro de 116 espécies de aves, distribuídas em 22 ordens e 43 famílias, sendo que a ordem Passeriformes foi a mais expressiva, com representantes de 51 espécies (43,96%).

Verificaram-se que a família Thraupidae foi a mais representativa, seguida de Tyrannidae.

Em relação à dieta, identificaram-se indivíduos pertencentes a oito níveis tróficos. As espécies insetívoras foram as mais expressivas, representando 31,03% dos registros, seguidas por onívoras (26,72%).



Quanto ao status de ameaça de extinção das espécies, registraram-se a *Ara ararauna*, classificada com status de ameaça “vulnerável” no estado de Minas Gerais, segundo a lista COPAM (2010); e a espécie *Crax fasciolata*, categorizada com “em perigo” regionalmente (COPAM,2010).

Foram registradas quatro espécies classificadas como endêmicas ao bioma Cerrado e/ou ao território brasileiro, como *Cyanocorax cristatellus*, *Melanopareia torquata*, *Eupsittula cactorum* e *Cyanocorax cyanopogon*.

MASTOFAUNA

O diagnóstico da mastofauna do empreendimento registrou a ocorrência de 17 espécies, distribuídas em oito ordens e treze famílias.

Em relação às espécies ameaçadas de extinção, registraram-se três espécies sob algum status de ameaça à extinção:

- *Chrysocyon brachyurus* classificada como “vulnerável”no estado de Minas Gerais (MG)(COPAM,2010)e nacionalmente (MMA,2022) e quase ameaçada internacionalmente (IUCN, 2023).

- *Myrmecophaga tridactyla* classificada como “vulnerável”, regionalmente (COPAM,2010), nacionalmente (MMA,2022) e internacionalmente (ICUN,2023).

- *Pecari tajacu* considerado “vulnerável” à extinção segundo a listagem estadual (COPAM, 2010).

De maneira geral, as espécies de mastofauna registradas possuem ampla distribuição geográfica, ocorrendo em mais de um bioma no território nacional.

2.4 Flora

O empreendimento em questão localiza-se no bioma Cerrado, conforme delimitação de biomas do IBGE. As áreas de influência indireta estudadas (sub-bacia ribeirão Manabuiu e córrego Roncador) e AID (Fazenda Ouro Verde) encontram-se inseridas no bioma Cerrado e apresentam uma grande diversidade de formações vegetais. Assim as principais formações do empreendimento variam desde áreas de transição, tendo a ocorrência de extrato vegetal arbóreo denso como as chamadas matas de galeria ou florestas estacionais, localizadas em áreas com redes de drenagens e clima de sub- úmidos a úmidos, bem como, formações savânicas e campestres, estas formada por vegetação herbáceo-arbustivo.

Não existe requerimento para nova intervenção ambiental nesse processo administrativo.

2.5 Cavidades naturais

Conforme consulta ao IDE-SISEMA, a área localiza-se em região com potencialidade de



ocorrência de cavidades variando de média a alta, dessa forma foi realizado o caminhamento espeleológico na área do empreendimento.

Mediante a realização dos levantamentos baseados em trabalhos de pesquisa bibliográfica, interpretação de imagens de satélites e investigação de campo para elaboração do Mapa de Potencial de Ocorrência de Cavidades para a AID, ADA, Reserva Legal e entorno do empreendimento, é possível afirmar sobre a ausência de quaisquer feições e/ou ocorrências de cavidades subterrâneas na área avaliada. De acordo com os dados disponíveis na base do CECAV a cavidade natural mais próxima do empreendimento encontra-se a cerca de 24 quilômetros.

2.6 Sócio-economia

A All para a análise socioeconômica compreenderá o município de Presidente Olegário que, conforme informações do IBGE Cidades (2021), possui um território de 3.503,848 km². O município está localizado no Planalto Central Brasileiro e compõe a Bacia dos Rios Paranaíba e São Francisco.

No site da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, é possível identificar que a história do município surgiu em 1851 com a doação da igreja ao patrimônio público, visando a construção da Capela de Santa Rita de Cássia. Na escritura, encontrou-se a denominação Santa Rita da Boa Sorte.

Destaca-se que o nome Santa Rita da Boa Sorte permaneceu até 1867 quando foi criado o Distrito de Santa Rita que, em 1880, passou a denominar-se Santa Rita de Patos, até a data de 31/12/1938 quando recebeu a denominação atual de Presidente Olegário. O município é reconhecido internacionalmente pela festa anual da produção, instituída em comemoração à produtividade da Região (IBGE, 2014).

Dentre as riquezas naturais de Presidente Olegário, destaca-se o Perau das Andorinhas, com grutas, paredões de pedra; Piripiri, praias fluviais, intensa arborização; cachoeira da Prata, além da Estação Biológica de Vereda Grande (IBGE, 2015).

População

Conforme informações do IBGE Cidades (2021), a expectativa de população no ano de 2021 é de um total de 19.680 habitantes e densidade demográfica de 5,6 hab./km². Considerando que a taxa de urbanização representa a porcentagem da população residente na área urbana, comparada ao total de habitantes no município, Presidente Olegário detém a marca de 70,78%, o que corresponde a 13.126 habitantes urbanos em 2010.

Desenvolvimento humano

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida resumida do progresso a longo prazo, considerando três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde.



O município de Presidente Olegário apresentou em 2010 valores de IDH-M na classe de alto desenvolvimento humano. Entre 1991 e 2010 a evolução do índice foi significativa para o município, passando de muito baixo desenvolvimento humano para baixo desenvolvimento humano até alcançar o patamar de alto desenvolvimento ao longo dessas duas décadas.

Saúde

Segundo dados de 2022 Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), o Município de Presidente Olegário possui um total de 19 estabelecimentos de saúde, sendo 7 Centros de Saúde/Unidade Básica de Saúde, 3 Consultório Isolado, 1 postos de Saúde, 1 Hospital Geral com atendimento 24h – atenção básica, internação, urgência, 02 clínicas/centro de especialidade, 1 Unidade de Apoio de Diagnose e Terapia, 01 Farmácia, 01 Central de Gestão em saúde, 01 Centro de atenção psicossocial e 01 Polo Academia da Saúde.

A efetiva melhoria do atendimento primário à saúde pode ser confirmada por alguns dados relativos à redução da mortalidade, conforme informações disponíveis no site do Ministério da Saúde – DATASUS.

Educação

O município de Presidente Olegário apresenta instituições educacionais do Infantil ao Ensino Médio. Identificou-se 40 instituições de ensino no ano de 2009. Destas, 17 dedicavam-se ao Ensino Infantil (6 creches e 11 pré-escolas), 21 instituições de Ensino Fundamental (15 aos anos iniciais e 6 aos anos finais) e 2 Ensino Médio (IBGE 2020).

Salienta-se que conforme informações do censo escolar do IBGE que em 2012 haviam 598 crianças matriculadas no ensino infantil (creche e pré-escola), 2.489 no ensino fundamental e 805 no ensino médio. Já em 2020 eram 670 crianças matriculadas no ensino infantil – (creche e pré-escola), 2069 no ensino fundamental e 691 no ensino médio. A proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 93,92%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 78,59%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 39,47%, no ano de 2010.

Com relação aos alunos de idade entre 18 a 24 anos, apenas 10,13% estavam cursando o ensino superior em 2010. Os números eram piores em 2000 quando apenas 5,75% cursavam o ensino superior.

Economia

O Produto Interno Bruto (PIB) do Município de Presidente Olegário, conforme da dados de FJP (2010), atingiu R\$ 344.626,00 (em mil) em 2014 e, o seu per capita (a preços correntes) chegou



a R\$ 17.766,07, contudo, identifica-se desigualdades na distribuição de renda. A população economicamente ativa – PEA, é representada por indivíduos com função remunerada, no mercado de trabalho ou à procura e a parcela sem rendimentos, fora do mercado de trabalho, é denominada População Não Economicamente Ativa (PNEA).

A agropecuária é o setor de maior contribuição para o PIB municipal, seguido pelos serviços e indústria, respectivamente.

Uso e ocupação do solo

Na análise do uso e ocupação do solo observa-se a supremacia do uso para a atividade de pecuária e a preservação de matas naturais que são destinadas a APP e Reserva Legal. O percentual de áreas ocupadas com pastagens – naturais ou plantadas – representam 63,24% do total da área ocupada pelos estabelecimentos agropecuários, com a predominância das pastagens plantadas em boas condições.

Destaca-se que 17,08% são de áreas cobertas com vegetação natural em estabelecimentos rurais, somadas aquelas localizadas em Área de Preservação Permanente (APP) ou em área de Reserva Legal (RL). Já as que estão fora dessas áreas têm uma participação menor na área desses estabelecimentos, ocupando 2,40%. Esses valores sugerem a presença de uma cultura de preservação das matas e florestas nativas no município.

No que se refere às culturas permanente e temporárias, identifica-se que as lavouras permanentes ocupavam apenas 1,32% da área total desses estabelecimentos, enquanto que as lavouras temporárias estavam presentes em 11,87% da área total.

Lazer, Turismo e Patrimônios Natural e Cultural

A Festa da Produção representa o evento de maior destaque em Presidente Olegário, com atrações artísticas (shows), leilões, encontro de som automotivo, barracas, rodeios e boate. A festa é realizada em comemoração à produção rural da cidade e em homenagem aos grandes e pequenos produtores do município.

As festividades de Santos Reis também representam um importante patrimônio cultural do município. Também a festa do André Quicé reúne pessoas de diversas regiões e classes sociais.

Identifica-se três comunidades quilombolas, sendo Amáros, São Domingos e Machadinho, sendo que a área mais próxima se encontra a mais ou menos 110 km da propriedade objeto do licenciamento ambiental.

Conforme informações disponibilizadas pelo INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, constatou-se nos arredores do empreendimento, a existência de três Projeto de Assentamento, sendo eles: PA Santa Maria, PA Prata dos Netos e PA Barreirão. O mais próximo da



fazenda Ouro Verde, dista cerca de 23 km.

Foram identificados 3 bens culturais tombados no município de Presidente Olegário/MG: Vila de Ponte Firme – Núcleo Histórico, Antiga Capela N. Sra. da Abadia e Carro de Boi Chapeado. Destaca-se que o empreendimento da Fazenda Ouro verde não causa nenhum impacto sobre os mesmos.

2.7 Meio físico

A Área de Influência Direta (AID) para o empreendimento foi definida como o perímetro da Fazenda Ouro Verde, incluindo todas as propriedades pertencentes à proprietária das matrículas arrendadas, totalizando 2.614,1153 hectares. Já a Área de Influência Indireta para o meio físico no presente empreendimento, corresponde às microbacias do ribeirão Manabuiu e do córrego do Roncador, ocupando uma área total de 45.026,2849 hectares.

Climatologia

A Fazenda Ouro Verde está localizada na mesorregião Noroeste de Minas, em uma faixa de transição entre os tipos climáticos Aw – tropical chuvoso (megatérmico) e Cwb – temperado chuvoso (mesotérmico) ou tropical de altitude. Os dados coletados nas estações de Patos de Minas e João Pinheiro mostraram que a região da Fazenda Ouro Verde apresenta clima do tipo Aw, predominante em toda a mesorregião. Motta et al. (2004), destacam que o clima Aw corresponde a “clima tropical chuvoso (megatérmico) de savana, com inverno seco e verão chuvoso. No mês mais frio do ano a temperatura é superior a 18° C. No mês mais seco a precipitação é inferior a 60mm e também inferior a 100 – P/25, onde P significa a precipitação média anual.

A média anual de precipitação na região do empreendimento Fazenda Ouro Verde varia entre 1.414,5 mm, registrados na estação de Patos de Minas e 1.303,6 mm, registrados na estação de João Pinheiro.

Geologia

Na área do empreendimento, região da Fazenda Ouro Verde, constatou-se rochas metassedimentares proterozóicas do Grupo Bambuí, sobre as quais formaram-se rochas sedimentares fanerozóicas, atualmente recobertas em extensas áreas por sedimentos cenozóicos. Tal sedimentação iniciou-se a aproximadamente 600 Ma em ambiente da bacia intracratônica. Verificou-se que as áreas de influência Direta e Indiretas do empreendimento constituem a porção central do Cráton do São Francisco, próximo da borda oeste.

Nas áreas de influência do empreendimento, identificou-se litologias formadas por rochas do Grupo Areado – Formação Três Barras e Formação Quiricó, do Cretáceo Inferior (100 e 145 Ma)



sobrepostas às litologias do Grupo Bambuí – Formação Serra da Saudade e Formação Lagoa Formosa, datadas do Neoproterozóico (540 e 600 Ma). Esse conjunto de rochas é recoberto por coberturas recentes depositadas a partir de 2,5 Ma.

Geomorfologia

O empreendimento e suas áreas de influência constituem a unidade geomorfológica Planalto do São Francisco (CETEC, 1982) a Noroeste e Norte de Minas, esculpida em rochas do Supergrupo São Francisco que se constituem em superfícies tabulares localizadas entre os afluentes do Rio São Francisco, formando chapadas recobertas por sedimentos predominantemente arenosos. CETEC (1983) destaca a presença de escarpas erosivas ou rebordos erosivos com presença de vegetação de cerrado e rasas cabeceiras de drenagem que originam veredas.

Fragoso et al. (2011) aponta a presença de superfícies geomorfológicas de aplainamento, possivelmente elaboradas entre o Cretáceo e Terciário na Região de Presidente Olegário.

Conforme a divisão geomorfológica apresentada na publicação Geodiversidade do Estado de Minas Gerais (CPRM, 2010) as áreas de influência da Fazenda Ouro Verde podem ser subdivididas em seis padrões de relevo: Planícies Fluviais, Tabuleiros, Planaltos e Baixos Platôs, Chapadas e Platôs, Superfícies Aplainadas Degradadas e Degraus Estruturais e Rebordos Erosivos.

Pedologia

Nas áreas de influência da Fazenda Ouro Verde, conforme o Mapa de Solos do Estado de Minas Gerais (UFV et al., 2010), apresenta-se dois grupos principais de tipo de solos, quais sejam: latossolos e neossolos. Por definição, latossolos correspondem ao tipo de solo mais desenvolvido pela atuação prolongada de processos de intemperismo e lixiviação, enquanto os neossolos representam o conjunto de solos mais jovens e incipientes.

Hidrogeologia

No Plano de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu (IGAM, 2006) foram mapeados quatro diferentes sistemas aquíferos na bacia do ribeirão Manabuiú e do ribeirão do Peixe, abrangendo as áreas de influência (AII e AID) da Fazenda Ouro Verde: Aquíferos Quaternários, Aquíferos Terciário-quaternários, Aquíferos Cretáceos e Aquíferos Cárstico-fissurados.

2.8 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

A fazenda Ouro Verde possui área total de 1.532,1897 hectares, constituída por 13 matrículas do CRI de Presidente Olegário, sendo 8 de propriedade de Guilherme Piva e 5 onde o empreendedor desenvolve as atividades em regime de arrendamento.



Foram apresentados dois recibos de inscrição do imóvel no CAR: recibo nº MG-3153400-B80F.DC66.68E5.4D1E.A38A.B05F.514A.DA68 com área total de 1.266,2945 e área de reserva legal averbada de 336,3985 ha, sendo esse cadastro referente às áreas arrendadas e recibo MG-3153400-3914.0BF0.19E8.4C02.A91C.4DC7.9ADA.7B53 com área total de 525,27 e área de reserva legal averbada de 362,69, sendo esse cadastro referente às áreas próprias, toda localizada nos limites da propriedade. O primeiro CAR citado engloba outras matrículas pertencentes à proprietária das matrículas arrendadas.

As Áreas de Preservação Permanente existentes são as que se encontram juntas às áreas de Reserva Legal e o empreendedor não possui nenhuma intervenção nas mesmas.

As áreas que compõe as APPs e Reserva Legal se encontram bem preservadas, com exceção de alguns pontos onde foram verificados inícios de processos erosivos. Foi solicitado que o empreendedor apresentasse um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA). O referido projeto foi apresentado nas informações complementares do processo, julgado satisfatório pela equipe técnica e sua execução e monitoramento será condicionada nesse parecer.

2.9. OUTRAS INTERVENÇÕES E AUTORIZAÇÕES

No que tange à anuência dos Órgãos Intervenientes IPHAN e IEPHA, observando a regra disposta no art. 26 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018 não houve manifestação por parte do IPHAN alegando não ter identificado bem cultural protegido pelo Estado nas áreas diretamente afetada e de influência direta do empreendimento/atividade, contudo, foi apresentado ofício por parte do empreendedor, atestando a inexistência de bens acautelados na Área de Influência Direta e a ausência de impactos aos bens jurídicos listados no artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, sob responsabilidade do empreendedor, e que, por este motivo, a licença poderá ser emitida sem a necessidade de manifestação do IPHAN e do IEPHA.

3. COMPENSAÇÕES

3.1. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

A compensação ambiental prevista no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

O Decreto Estadual nº. 45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, considera como significativo impacto ambiental (Art. 1º - I) o impacto decorrente de empreendimentos e atividades



considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais.

No que se refere à incidência da compensação em fase de licença de operação corretiva, cabe a aplicação dos §§ 1º e 2º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº. 45.175/09, alterado pelo Decreto Estadual nº. 45.629, de 6 de julho de 2011:

Art. 5º - A incidência da compensação ambiental, em casos de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, será definida na fase de licença prévia.

*§ 1º - A compensação ambiental para os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental que não tiver sido definida na fase de licença prévia **será estabelecida na fase de licenciamento em que se encontrarem.***

*§ 2º - Os empreendimentos em implantação ou operação e não licenciados **estão sujeitos à compensação ambiental na licença corretiva**, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir de 19 de julho de 2000.*

Dessa forma, mesmo se tratando de empreendimento já instalado e em operação, há cabimento da compensação ambiental, uma vez que os impactos ambientais decorrentes da atividade ainda permanecem. Nessa perspectiva, em consonância com o Decreto Estadual nº. 45.175/2009, são considerados de ocorrência provável os seguintes impactos: 1) Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar, 2) Emissão de gases que contribuem efeito estufa e 3) Aumento da erodibilidade do solo.

Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual nº. 47.383 de 2018, impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Assim, será condicionado ao empreendedor protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF n.º 55, de 23 de abril de 2012.

4. PROGRAMAS E/OU PROJETOS

Os planos e programas que serão descritos a seguir fazem parte do Plano de Controle Ambiental (PCA) e de informações complementares solicitadas, que indicam ações que são ou serão implantadas e efetuadas no empreendimento a fim de evitar ou minimizar os impactos inerentes das atividades desenvolvidas na propriedade.



4.1 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

Tem como objetivo estimular a gestão correta dos resíduos sólidos, incentivando a redução, reutilização, reaproveitamento, reciclagem, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos, sensibilizar e conscientizar os trabalhadores.

Como medida mitigadora existe no empreendimento um sistema de gestão de resíduos sólidos, que estabelece os procedimentos necessários para o controle integrado dos resíduos gerados pelo processo produtivo e nas instalações de apoio.

São identificados as fontes geradoras e os resíduos gerados, e posteriormente, é realizada a correta classificação, segregação, armazenamento temporário e destinação final, de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes.

As embalagens vazias de agrotóxicos são devolvidas de acordo com a lei Federal nº 9.974/2000 e o Decreto Federal nº 4.074/2002. Após o uso, antes da devolução aos estabelecimentos em que foram adquiridos, é realizada a lavagem, onde os resíduos contidos nas embalagens são removidos e reutilizados na lavoura.

Os resíduos recicláveis e os resíduos não recicláveis, depois de segregados são encaminhados para a Usina de Triagem e Compostagem de Presidente Olegário.

4.2 Programa de Educação Ambiental - PEA

O empreendedor solicitou a dispensa total do Programa de Educação Ambiental, em atenção ao § 3º do Art. 1º da Deliberação Normativa nº 214/2017, alterado pela Deliberação Normativa nº 238/2020.

A motivação do pedido se deu por meio de formulário com justificativas técnicas, considerando os fatores relacionados às características do empreendimento e do seu público-alvo, com base no diagnóstico socioambiental realizado.

No que se refere à tipologia e classificação do empreendimento, tem-se que o mesmo foi passível de apresentação de EIA/RIMA, conforme recomendação do Ministério Público, para empreendimentos com área útil superior a 1.000 hectares.

Considerando as áreas de influência e a relação de riscos e impactos negativos da operação, declarou-se que os mesmos são restritos à Área de Influência Direta, por tratar-se de um empreendimento já incorporado às estruturas existentes na região, e que as propriedades rurais vizinhas desenvolvem atividades semelhantes, predominantemente a agricultura.

Quanto ao público interno, há 08 funcionários fixos, sendo que nenhum reside no local, ao passo que há contratações para a prestação de demandas específicas. Ressalta-se que tal quantidade já pressupõe a dispensa parcial para o público-alvo interno, conforme item 4.4.2 do formulário



disponibilizado pela Semad.

Acerca do público externo, verificou-se que a comunidade mais próxima, a saber, o Povoado de Ponte Firme, está a 10 km de distância do empreendimento.

Dada a quantidade de trabalhadores direta e indiretamente envolvidos com a atividade e o cenário em que não se constatou grupos sociais impactados pelo empreendimento, denotando que as medidas mitigadoras adotadas são adequadas.

Com o entendimento de que a dispensa do PEA não provocará interferências nos sistemas de controle ambiental instalados e não acarretará perda de desempenho socioambiental do empreendimento, a equipe técnica da Supram TM manifestou-se favorável ao pedido de dispensa total do PEA da Fazenda Ouro Verde.

4.3 Programa de monitoramento de Fauna

Considerando que as atividades desenvolvidas na Fazenda Ouro Verde impactam a fauna local, o programa tem como objetivo monitorar os impactos sobre a avifauna, herpetofauna, ictiofauna, entomofauna e mastofauna, nas áreas diretamente afetadas (ADA) e nas áreas de influência direta (AID). Com base nos dados obtidos, o monitoramento irá propor, programar e aplicar medidas mitigadoras adequadas para minimizar os impactos sobre a fauna.

O monitoramento ocorrerá durante 09 anos, com realizações de 03 (três) campanhas, abrangendo o período seco e chuvoso de cada ano. A 1ª campanha deverá ser executada no terceiro ano de vigência da licença; a 2ª campanha deverá ser executada no sexto ano de vigência da licença; e a 3ª campanha deverá ser executada no nono ano de vigência da licença. O programa deve buscar avaliar as distribuições espacial e temporal das espécies na ADA e AID do empreendimento, em especial as espécies ameaçadas de extinção.

Contudo, ao final de cada campanha deve-se elaborar e apresentar um relatório parcial para análise dos dados obtidos, e ao final do estudo apresentar o relatório final consolidado de todas as campanhas.

O programa deve buscar avaliar as distribuições espacial e temporal das espécies na ADA e AID do empreendimento, em especial as espécies ameaçadas de extinção e migratórias.

4.4 Conservação do solo

Conforme informado no Plano de Controle Ambiental, o empreendedor Guilherme Piva tem a grande preocupação de usufruir sem causar impactos ambientais, pois os plantios são cercados de todos os critérios técnicos, além de evitar a contaminação do solo e das águas de nascentes, represas ou do lençol freático, pelo uso indiscriminado ou excessivo de defensivos agrícolas. É realizado um monitoramento periódico (anual), através de análises químicas do solo. E, para a



mitigação dos efeitos adversos que possam causar a contaminação de solos, algumas medidas protetoras são adotadas no empreendimento, entre elas:

- Curvas de nível
- Controle no uso de defensivos químicos
- Destino final das embalagens dos defensivos químicos
- Sistema de Tratamento de Esgotos Domésticos
- Pistas de abastecimentos de pulverizadores
- Sistema de Tratamento dos Efluentes Líquidos
- Depósitos de agrotóxicos
- Armazenamento e distribuição de combustível

As máquinas e equipamentos utilizados desde o preparo do solo até a colheita, são mais leves e adaptados com pneus largos para evitar a pressão sobre o solo. O tráfego das máquinas agrícolas é realizado em vias demarcadas. E, evita-se na propriedade as operações mecanizadas com o solo molhado ou com alta umidade, ou excessivamente seco.

4.5 Qualidade das águas

Para o tratamento dos efluentes oleosos são utilizadas Caixas Separadoras de Água e Óleo, que são projetadas para cada instalação onde estes são gerados. As águas residuais são destinadas a sumidouros.

Para a mitigação dos efeitos gerados pelos efluentes sanitários, o tratamento destes é realizado através de fossa séptica (unidade de tratamento de esgoto doméstico), evitando o lançamento de esgotos nos cursos d'água e a contaminação do lençol freático.

5. CONTROLE PROCESSUAL

No que tange a legalidade processual, o presente processo encontra-se formalizado e instruído da maneira correta, tendo em vista que fora apresentada documentação exigida pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento da DN COPAM 217/2017, através da solicitação SLA nº 2022.12.01.003.0003153 introduzido neste parecer.

Em se tratando de documentação, em face de ser Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (LOC), apresenta corpo documental completo, conforme listagem de documentos requeridos pela Orientação para Formalização de Processo de Licenciamento disposto no Ecosistema.



Em mesma consonância, foi apresentada e promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de licença por parte do empreendedor, bem como a publicação que ressalta a publicidade do requerimento da licença em tela, conforme publicação no IOF de 10/08/2022, efetivada pela SUPRAM-TM, bem como o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais — CTF/AIDA, restando, pois, atendidos os precisos termos dos arts. 30 e 31 da DN COPAM nº. 217/2017, da Resolução Conama nº 1/1988 e da Instrução Normativa nº 12/2021, publicada pelo IBAMA.

Quanto à Reserva Legal, o empreendimento atende aos preceitos colimados pela legislação em vigor, mantendo 20% do percentual da área mediante compensação e averbação na propriedade nos termos da Lei Estadual n. 20.922/2013.

Ressalte, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já asseverado em tópico próprio.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ART's.

Impende salientar, que nos termos da Deliberação Normativa 225/2018 foi disponibilizado mediante sistema específico, divulgação para solicitações de Audiência Pública, sendo que após transcorrido os 45 dias exigidos pela norma, não houve nenhuma requisição versando sobre o tema.

Finalmente, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, devendo, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do COPAM.

6. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo – LOC, para o empreendimento Fazenda Ouro Verde de Guilherme Piva para as atividades de 'Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura' e 'Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes' no município de Presidente Olegário/MG,



pelo prazo de 10 (dez) anos, ante aplicação dos termos dos §§ 4º e 5º, ambos do art. 32 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas nos estudos, as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer e condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), nos termos do Art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

7. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Ouro Verde.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Ouro Verde.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Ouro Verde

Empreendedor: Guilherme Piva Empreendimento: Fazenda Ouro Verde CPF: 014.065.246-97 Município: Presidente Olegário/MG Atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes Processo: 2979/2022 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, processo de compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto Estadual nº 45.175/09 alterado pelo Decreto nº 45.629/11. <i>O processo de compensação deverá atender aos procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012.</i> <i>Obs: Apresentar o comprovante do protocolo à SUPRAM TM.</i>	180 dias
03	Executar o monitoramento da mastofauna, avifauna, herpetofauna e entomofauna, em três campanhas, contemplando a sazonalidade. <i>Obs:</i> <i>* 1ª campanha deverá ser executada no terceiro ano de vigência da licença;</i> <i>** 2ª campanha deverá ser executada no sexto ano de vigência da licença;</i> <i>*** 3º campanha deverá ser executada no nono ano de vigência da licença;</i> <i>**** Entrega de relatório parcial ao final de cada campanha; e apresentar relatório final, compilado de todas as campanhas, na formalização da revalidação da licença.</i>	Durante a vigência da licença
04	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA) nas áreas em início de processos erosivos.	Dezembro/2023

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs:

1 - Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente



instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 - Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

4 - Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

5 - Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência nesta licença, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Ouro Verde

Empreendedor: Guilherme Piva
Empreendimento: Fazenda Ouro Verde
CPF: 014.065.246-97
Município: Presidente Olegário/MG
Atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes
Processo: 2979/2022
Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Obs.: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: Durante a vigência da licença.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
(*)1- Reutilização				6 - Co-processamento								
2 - Reciclagem				7 - Aplicação no solo								
3 - Aterro sanitário				8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)								
4 - Aterro industrial				9 - Outras (especificar)								
- Incineração												

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos



deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Monitoramento do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA)

Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico comprovando a recuperação das áreas propostas no PRADA citado nesse parecer (áreas de Reserva Legal com início de processos erosivos).

Prazo: cinco anos

3. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo	Óleos e graxas minerais	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à Supram TM, em até 30 dias após a data (dia e mês) da concessão da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório, o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Obs: Para fins de COMPROVAÇÃO da eficiência dos sistemas, o empreendedor deverá APRESENTAR, JUNTO ÀS ANÁLISES qual a eficiência determinada pelo responsável pelo projeto do mesmo em documento acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (em caso de caixa SAO construída) ou a eficiência determinada pelo fabricante, apresentando especificações técnicas do equipamento (em caso de caixa SAO adquirida pronta).